



DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:

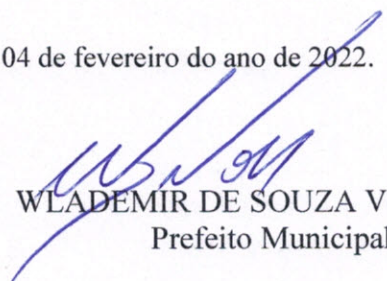
Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Dois Irmãos do Buriti – MS**, conforme abaixo especificado nomeada pelo Decreto Municipal nº 236/2020 de 31/07/2020, com o objetivo de executar as atribuições contidas na Lei Municipal Nº 542/2015 de 27/03/2015, para mandato até 30/07/2022:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	
Lucinei Domingues dos Santos – Titular Edmar Rocha dos Santos – Suplente	Sec. Munic. de Planejamento e Finanças
Renata de Oliveira Castilho - Titular Max Huriel Cavalcante dos Santos - Suplente	Sec. Munic. de Assistência Social
Marta Rocha Milanezi Semprebom – Titular Valdira Alves Pereira - Suplente	Sec. Munic. de Educação
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	
Flávia Carneiro – Titular Robson Pinheiro Garcia - Suplente	APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais
Alexandre Ribeiro – Titular Elizangela Alves de Carvalho – Suplente	APM- Assoc. de Pais e Mestres da Escola Municipal Felícia Emiko K. Sakitani
Lazaro Magalhaes Marques – Titular Viviani Lourenço Marques - Suplente	Conselho de Pastores e Líderes de DIB/MS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 04 de fevereiro do ano de 2022.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 749, de 04 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder reajuste salarial dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em comissão dos Símbolos DAS 01, DAS 02, DAS 03, DAS 04 e DAS 05, do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial dos vencimentos dos servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro funcional de cargos comissionados que enquadram-se nos símbolos de DAS - 01, 02, 03, 04 e 05, que passam a vigorar conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749/2022

TABELA DE REMUNERAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

SÍMBOLO	VALOR R\$
DAS - 01	5.503,00
DAS - 02	2.201,20
DAS - 03	1.540,74
DAS - 04	1.232,59
DAS - 05	1.212,00

Dois Irmãos do Buriti/MS, 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 750/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder aumento salarial dos vencimentos dos servidores pertencentes ao Grupo do Magistério do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que compõem o quadro efetivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial dos vencimentos dos servidores pertencentes ao Grupo do Magistério do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que passam a vigorar acrescidos de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) aos valores atuais.

Parágrafo Único – o Executivo Municipal publicará por meio de Decreto as tabelas de salários corrigidos conforme a presente Lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 751, de 04 de fevereiro de 2022.

Autoriza reajuste aos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que passam a vigorar acrescidos de reajuste anual, conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento, para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, nas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dois Irmãos do Buriti/MS, aos 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 751/2022

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

CARGO	VALOR R\$
PREFEITO	17.609,60
VICE - PREFEITO	8.804,40
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	5.503,00

Dois Irmãos do Buriti/MS, 04 de fevereiro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Dois Irmãos do Buriti – MS, conforme abaixo especificado nomeada pelo Decreto Municipal nº 236/2020 de 31/07/2020, com o objetivo de executar as atribuições contidas na Lei Municipal Nº 542/2015 de 27/03/2015, para mandato até 30/07/2022:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	
Lucinei Domingues dos Santos – Titular Edmar Rocha dos Santos – Suplente	Sec. Munic. de Planejamento e Finanças
Renata de Oliveira Castilho - Titular Max Huriel Cavalcante dos Santos - Suplente	Sec. Munic. de Assistência Social
Marta Rocha Milanezi Semprebom – Titular Valdira Alves Pereira - Suplente	Sec. Munic. de Educação
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	
Flávia Carneiro – Titular Robson Pinheiro Garcia - Suplente	APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais
Alexandre Ribeiro – Titular Elizangela Alves de Carvalho – Suplente	APM- Assoc. de Pais e Mestres da Escola Municipal Felícia Emiko K. Sakitani
Lazaro Magalhaes Marques – Titular Viviani Lourenço Marques - Suplente	Conselho de Pastores e Líderes de DIB/MS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 04 de fevereiro do ano de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2017

“Dispõe sobre a concessão de diversos poderes ao Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e em especial com a Lei Municipal nº 320/2007;

DECRETA: